



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

Endereço: Av. João Valentim Pascoal, s/n - Centro, Ipatinga - MG, 35160-002
Telefone: (31) 3829-8615 – gabinete.ipatinga@ifmg.edu.br

Ata nº 01 /2017-CCEE/IPATINGA/IFMG/SETEC/MEC

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Campus Avançado Ipatinga, sob a coordenação do professor Ronaldo Guimarães, realizou-se a primeira reunião do Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica do IFMG - Campus Avançado Ipatinga. O coordenador Ronaldo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos para essa primeira reunião do Colegiado. Explicou que o Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia Elétrica tem seu funcionamento de acordo com a Resolução Nº 030 de 14/12/2016, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG, que em seu Artigo 94, a coordenação, o planejamento, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades de ensino dos cursos de graduação serão exercidos por um Colegiado de Curso específico, autônomo e independente. O coordenador Ronaldo ressaltou a conquista de ter o funcionamento do curso de Engenharia Elétrica aqui no Campus Avançado Ipatinga, que foi resultado de muito trabalho, empenho, dedicação e persistência da gestão e de vários servidores, e em especial dos professores Gustavo, Willian e Weber, também ao apoio da direções de ensino (professor Takeshi) do Campus (professor Alex). Fez o convite ao professor Willian para ser o vice-coordenador do Curso de Engenharia Elétrica que aceitou a função. Foi discutido nessa reunião que o aproveitamento de estudos consiste na possibilidade de o discente aproveitar, em seu curso atual, disciplinas cursadas com aprovação em cursos do mesmo nível de ensino no IFMG ou em outras instituições. As regras sobre o aproveitamento de estudos, para fins de dispensa seguirão os seguintes critérios: I. compatibilidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, resguardado o cumprimento da carga horária mínima total estabelecida para o curso na legislação vigente; II. compatibilidade do conteúdo programático, mediante parecer do Coordenador de Curso e um docente da área, assim a equivalência será deferida se ambos concordarem; III. é permitido o aproveitamento conjunto de 2 (duas) ou mais disciplinas para dispensa de 1 (uma) disciplina desde que, reunidas, no mesmo processo, o conteúdo programático e a carga horária atendam ao estabelecido nos incisos I e II deste artigo; IV. o requerimento de aproveitamento de disciplinas, protocolado no Setor de Registro e Controle Acadêmico, deverá ser feito em formulário próprio, conforme calendário acadêmico, e estar acompanhado do histórico escolar, conteúdo programático e carga horária das disciplinas cursadas na instituição de origem. O ato autorizativo de funcionamento do curso deverá constar na documentação apresentada. O professor Luciano Silva destacou a importância do trabalho de análise do aproveitamento de estudos, que pode até demandar ação na justiça por parte dos alunos que estiverem o resultado de indeferimento e não entenderem a transparência das análises. O professor Gustavo falou sobre o cuidado que deve ter os responsáveis pela análise do aproveitamento de estudos para não haver divergência nos resultados. Ficou acordado e decidido nesta reunião que para ser aprovado o aproveitamento de estudos serão necessários a deferimento tanto do professor da disciplina quanto do coordenador. Ficou também aprovado que para o

candidato requerer o aproveitamento de estudos a disciplina, não poderá ter mais de cinco anos de conclusão e que o aluno só poderá requerer a partir do 2º período. Também ficou decidido que só a partir do 2º período serão permitidas provas de proficiência. Sobre o desligamento ficou aprovado o entendimento do Artigo 48 do Regimento de Ensino do IFMG – Campus Avançado Ipatinga de que o aluno poderá ser desligado da instituição em caso de reprovação em todas as disciplinas no semestre em que estiver matriculado. Ficou também aprovado que o aluno deverá ser matriculado em todas as disciplinas do seu período natural, mais as disciplinas que ele for reprovado, matérias de períodos mais adiantados, só poderá cursar para preencher a carga horária semestral de 360 horas, desde que não esteja devendo disciplinas que dependam de pré-requisitos.

Nada mais a ser tratado, o coordenador Ronaldo Guimarães deu a presente reunião por encerrada, às 17h30min, agradecendo pela colaboração de todos, assim eu Jadilson Meira de Freitas Técnico em Assuntos Educacionais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes. Ipatinga, 22 de agosto de 2017.

Jadilson Meira de Freitas
Ronaldo Guimarães
Gustavo Rafael de Souza Reis
Luciano Silva
Willian Marlon Ferreira
Isabela Araujo Fioravante

Téc. em Ass. Educ. _____
Coordenador _____
Membro _____
Membro _____
Membro _____
Membro _____

